



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6501/2021 – PORTARIA N.º 293/2021  
CARGOS OFERTADOS: CONTROLADOR DE FROTA; MOTORISTA  
AMBULATORIAL; MOTORISTA DE AMBULANCIA

**EDITAL Nº 001/2021**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÃO DE OBRA, COM FUNDAMENTO  
NA LEI MUNICIPAL N.º 301/1989.**

A Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de Cotia, por intermédio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, nomeada pela Portaria n.º 293/2021, com fundamento na Lei Municipal n.º 301 de 09 de fevereiro de 1989, objetivando suprir necessidades de pessoal, perante a declaração de estado de calamidade pública no Município de Cotia, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como, das razões constantes do processo administrativo n.º 6.501/2021, que desgarrar da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para CONTRATAÇÃO(ÕES) POR TEMPO DETERMINADO, sendo :

**QUANTITATIVO E CARGOS**

Função	Carga Horária	Escolaridade	VAGAS	VAGAS DO	VENCIMENTO
		Ensino:		CADASTRO DE RESERVAS	
Controlador de Frota	40 horas semanais	MÉDIO	01	01	R\$ 1.952,00 (mensal)
Motorista de Ambulância	12 h x 36 h (plantão)	MÉDIO	10	05	R\$ 1.250,28 (mensal)
Motorista Ambulatorial	40 horas semanais	MÉDIO	05	03	R\$ 1.250,28 (mensal)



## **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

a) Fundamentos Legais:

- Lei Municipal n.º 301/1989;
- Lei Federal n.º 13.979 de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), naquilo que compete à Administração Pública Municipal;
- Decretos Municipais n.º 8.862/2020, 8.684/2020 e 8.689/2020

Considerando, ainda, a necessidade da continuidade dos serviços essenciais, demandando a contratação de pessoal que possa servir no enfrentamento da situação de emergência atual, em atendimento do interesse público, especificamente na área de saúde do Município, bem como, o aumento do número de pacientes que necessitam dos serviços de transporte da saúde.

As contratações serão efetuadas em caráter emergencial e temporário, sob os termos do presente edital e seu contrato será válido enquanto perdurarem os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), ou até o limite de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o quantitativo estabelecido em autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

## **II – DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

Os cargos ofertados, suas atribuições e requisitos estão previstos nos Anexos Único deste Edital.

## **III – DAS INSCRIÇÕES**

### **1) DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Tendo em vista os termos do presente Edital, bem como, da atual situação da pandemia de COVID – 19, fica vedada a participação e contratação de



candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme segue:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Diabetes insulino dependentes;
- Insuficiência renal crônica;
- Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores.
- Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- Cirrose ou insuficiência hepática;
- Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

## **2) DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E SEUS PRÉ-REQUISITOS**

2.1. As inscrições serão recebidas, exclusivamente pelo e-mail [selecao.sms@cotia.sp.gov.br](mailto:selecao.sms@cotia.sp.gov.br), a partir das 8:00 horas do dia **15 de março de 2021**, findando-se as 18:00 horas do dia **17 de março de 2021**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

O interessado, ao enviar sua inscrição por e-mail, deverá apresentar em anexo PDF:

- a) Documento de identificação (RG ou similar);
- b) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E;
- c) Curso APH (Atendimento Pré-Hospitalar);
- d) Currículo atualizado constando todas as informações pessoais e profissionais;



e) Demais documentos previstos no item IV, deste Edital.

2.2. São requisitos básicos para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em gozo de boa saúde física e mental, a ser verificado em exame pré admissional pelo Departamento de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Estar quite com as obrigações militares;
- d) Possuir 18 anos completos;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções;
- g) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

2.3. Os documentos originais confirmando a legitimidade dos dados informados no currículo e Ficha de Inscrição deverão ser apresentados no Ato da Convocação.

2.4. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após o envio.

2.5. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.



2.6. A Prefeitura do Município de Cotia não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, dados incompletos na ficha de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

2.9. Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias informadas no ato da inscrição enviada pela internet que esteja dentro das especificações contidas neste edital.

#### **IV – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante currículo, carteira de habilitação, apresentação de Títulos e cursos de formação e experiência profissional para os cargos referidos neste Edital.

A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.

Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

Os títulos declarados relacionados serão considerados na seguinte conformidade:



- a) formação/cursos na área almejada (cursos ofertados por entidades devidamente reconhecidas, na área específica de saúde) – serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição.
- b) experiência profissional - será considerado o tempo trabalhado até o dia da inscrição.

Será atribuída a pontuação máxima de **10 (dez) pontos aos títulos apresentados**, na seguinte conformidade:

- a) Experiência comprovada na área almejada, específico em serviços de saúde – 01 (um) ponto por ano completo de atividade, até o limite de 07 (sete pontos);
- b) Cursos realizados na área almejada, específico para aqueles voltados à saúde pública – 01 (um) ponto por curso apresentado, até o limite de 03 (três) pontos.

A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Declaração/Certidão Funcional de órgão público ou privado, com a devida identificação do empregador e da atividade exercida.

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.



Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

## **V – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação dos títulos.

Decorrido o período estabelecido para recurso, especificado no cronograma, haverá a publicação final dos candidatos aprovados/reprovados, bem como, a consequente homologação do certame no órgão de imprensa oficial do Município.

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos habilitados acima do limite de vagas ofertadas serão considerados como cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

Em caso de empate, a classificação dar-se-á obedecendo a seguinte ordem de critérios definidos neste edital:

- ✓ 1º Experiência comprovada na área Hospitalar em UTI/Urgência Emergência ou clínica médica.
- ✓ 2º Maior Idade
- ✓ 3º Maior número de filhos;



## **VI – DA CONVOCAÇÃO**

A partir da homologação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas e/ou período de Contratação será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Cotia ([www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br)), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, cabendo aos candidatos o devido acompanhamento das publicações.

O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

## **VII – DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Medicina do Trabalho, bem como, à apresentação dos documentos comprobatórios já citados neste Edital.

2 - O Contrato por Tempo Determinado terá o prazo de validade por 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período durante o estado de calamidade pública, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo a critério da autoridade municipal ou a pedido do interessado.

3 - O contratação terá por fundamento a Lei Municipal n.º 301/1989, havendo recolhimento ao Regime Geral de Previdência Social do INSS.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as publicações concernentes ao presente Edital serão efetuadas no órgão de imprensa do Município e no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br)), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final/Classificação Final.





O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura do Município de Cotia a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

**Cotia, São Paulo, 12 de março de 2021.**

**Comissão Nomeada pela Portaria n.º 293/2021.**



**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

- 12/03/2021 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição
- 15/03/2021 a 17/03/2021 – Período de Inscrições
- 19/03/2021 – Publicação do Resultado de Avaliação dos  
Títulos/Currículo e da listagem de classificação
- 22/03/2021 – Apresentação do Recurso relativo à  
Avaliação dos Títulos/Currículo
- 23/03/2021 – Divulgação da Análise dos Recursos/  
Classificação Final Geral / Homologação



**ANEXO UNICO**  
**DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS**

**a) Controlador de Frota**

Descrição: Presta assistência nos processos da área, auxiliando na organização de arquivos, controle de entrada e saída de transporte e pacientes da frota, programa a execução das manutenções, acompanha o desempenho da área por meio de indicadores e relatórios gerenciais.

Requisitos: ensino Médio Completo, experiência na área.

**b) Motorista de Ambulância**

Descrição: dirige veículos para o transporte de funcionários e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, coleta ambulatorial e acompanha em visita técnica ambulatorial, consultas e exames.

Requisitos: ensino Médio, experiência na área, habilitação categoria D ou E, curso APH.

**c) Motorista Ambulatorial**

Descrição: dirige veículos para o transporte de funcionários e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, coleta ambulatorial e acompanha em visita técnica ambulatorial, consultas e exames.

Requisitos: ensino Médio, experiência na área, habilitação categoria D ou E, curso APH.